

Portaria nº 011, de 03 de fevereiro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Francinete Pereira Nascimento**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025000267,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora **FRANCINETE PEREIRA NASCIMENTO, CPF 644.168.441-15**, matrícula 5968, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IAJ**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 24.773,76 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.064,48 (dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

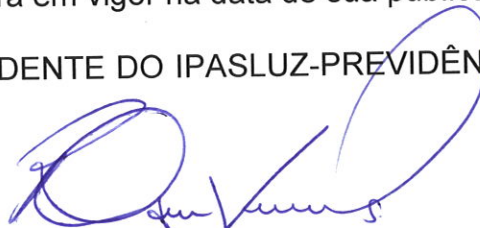
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.518,00
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 227,70
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 318,78
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.064,48</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante à reforma municipal da previdência, consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, **a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal**.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente